



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 890/ DE 4 DE ABRIL DE 1.968 =

DR GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, - FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI,

Artigo 1º - É vedada, no Município de Adamantina, a denominação de vias, logradouros e próprios públicos, com o nome de pessoas vivas.

Artigo 2º - A denominação a que se refere o artigo anterior será da "ad-referendum" da Câmara Municipal, depois de analisar, estudar e deliberar sobre o projeto de lei nesse sentido apresentado, de conformidade com o artigo 9º, Inciso XI, da Lei Estadual nº 9.842 de 19 de setembro de 1.967 (Lei Orgânica dos Municípios).

Artigo 3º - Serão condições essenciais a serem observadas e que farão parte obrigatória dos projetos a serem apresentados, os seguintes:

a)- O fato de se tratar de pessoa que tenha prestado relevantes serviços à cidade, ao Estado ou à Nação;

b)- O de que, a conduta do homenageado, na vida pública ou particular, possa ser apontada, como padrão digno de ser imitado;

c)- O de não existir, dentro do município, outra denominação igual, com a qual possa se confundir;

d)- Que nenhum nome, poderá ser composto por mais de três palavras;

e)- exigir o uso de vocábulos da língua portuguesa.

Artigo 4º - As denominações para as artérias, praças ou logradouros, integrantes das Vilas abaixo discriminadas, obedecerão o seguinte critério:-

I - Vila Jardim.....:nomes de Flores;

II- Vila Brasil:nomes de Estados e

III- Vila Ipiranga:nomes de Artistas.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 4 de abril de 1968

DR GUMERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal

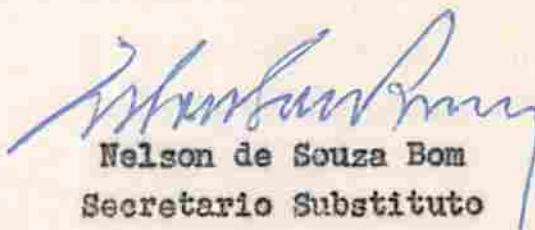


Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina,
aos 4 de abril de 1.968.


Nelson de Souza Bom
Secretario Substituto